



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR**

EDITAL Nº 001/2024

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 24, de 19/01/2023, publicada no Diário Oficial de 23/01/2023, torna público o presente EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA – LICENCIATURA (EaD), autorizado pela Portaria Nº 964 de 01/09/2017, publicada no D.O.U em 04/09/2017, para o preenchimento de 390 (trezentos e noventa) vagas, com ingresso ao primeiro semestre de 2024, na polo INES – Instituto Nacional de Educação de Surdos e nos polos: IFG – Instituto Federal de Goiás, UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina, UEPA – Universidade do Estado do Pará, UFAM – Universidade Federal do Amazonas, UFBA – Universidade Federal da Bahia, UFC – Universidade Federal do Ceará, UFGD – Universidade Federal da Grande Dourados, UFLA – Universidade Federal de Lavras, UFPB – Universidade Federal da Paraíba, UFPR – Universidade Federal do Paraná, UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul e IFSP – Instituto Federal de São Paulo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Poderão concorrer às vagas do Curso de Graduação de Pedagogia (Ead) do INES somente candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, fato que deverá ser comprovado no ato da matrícula, e que tenham realizado o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM na edição 2023.

1.2 – No CRONOGRAMA, **ANEXO A**, encontram-se descritas todas as etapas do processo de seleção e respectivas datas de realização, **sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do processo seletivo**, não havendo qualquer obrigação da Comissão Permanente de Ingresso do INES, da Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD) ou do Departamento de Ensino Superior (DESU) informar ou realizar comunicações pessoais/individuais aos candidatos.

2. DO CURSO

2.1 – O Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura (EaD) objetiva formar professores e gestores educacionais, surdos e ouvintes, em uma perspectiva bilíngue (Libras/Língua Portuguesa) e intercultural na modalidade online, para atuar na área da docência (Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental) e na gestão de espaços educativos formais e não formais

2.2 - O Curso de Graduação de que trata o presente Edital será desenvolvido por meio de ambiente virtual de aprendizagem e de atividades presenciais obrigatórias, que ocorrerão preferencialmente aos sábados, segundo calendários acadêmicos a serem divulgados no início de cada semestre letivo.

2.2.1 - Casos em que haja impossibilidade de comparecimento do estudante às atividades presenciais aos sábados serão avaliados e solucionados pela coordenação do curso EaD .

3. DAS VAGAS

3.1 – O total de vagas de que trata este Edital é de 390 (trezentos e noventa) que serão distribuídas igualmente pelas seguintes Instituições de Educação Superior apresentadas no quadro a seguir.

VAGAS	INSTITUIÇÃO/POLO	ENDEREÇO
30	INES – Instituto Nacional de Educação de Surdos (Polo)	Rua das Laranjeiras, 232 Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ CEP 22.240-001
30	IFG – Instituto Federal de Goiás – <u>Campus Aparecida de Goiânia</u> (Polo)	Avenida Universitária Vereador Wagner da Silva Ferreira, Qd-1, Lt 1-A Parque Itatiaia Aparecida de Goiânia - GO CEP 74.968-755
30	UFSC - Universidade Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – <u>Campus Palhoça Bilíngue</u> (Polo)	Rua Dom Joaquim, 757 – Centro, Florianópolis – SC CEP 88.015-310
30	UEPA -Universidade do Estado do Pará (Polo)	Pró-Reitoria de Graduação/Diretoria de Acesso e Avaliação – PROGRAD/DAA Rua do Una, 156 - Bairro Telégrafo, Belém - PA CEP 66.050-540
30	UFAM – Universidade Federal do Amazonas (Polo)	Avenida General Rodrigo Otávio, nº 6.200 - Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bloco H, Setor Sul - Bairro do Coroadó (ao lado do Restaurante Universitário), CEP 69.080-900

30	UFBA – Universidade Federal da Bahia (Polo)	NAPE-NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO DO ALUNO COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS Rua Barão de Jeremoabo, 147 - <i>Campus</i> Universitário Ondina, Pavilhão de Aulas III (PAF III), Andar Térreo, Salvador - BA CEP 40.170-115
30	UFC – Universidade Federal do Ceará (Polo)	Avenida da Universidade, 683 Fortaleza - CE CEP 60.020-181
30	UFGD – Universidade Federal da Grande Dourados (Polo)	Unidade 2, Faculdade de Educação – FAED – Sala 16, Rodovia Dourados-Itahum, Km 12, Cidade Universitária, Dourados - MS CEP 79.804-970
30	UFLA – Universidade Federal de Lavras (Polo)	Diretoria de Educação a Distância, Núcleo de Educação Continuada (NEC) Anexo, Campus Histórico da UFLA, Lavras - MG CEP 37.200-000
30	UFPB – Universidade Federal da Paraíba (Polo)	Cidade Universitária - Campus I, Central de Aulas - Bloco C - Sala 107 - João Pessoa - PB CEP 58.059-900
30	UFPR – Universidade Federal do Paraná (Polo)	Setor de Ciências Humanas, Rua Amintas de Barros, 415 - Centro - Curitiba – PR. CEP 80.060-205
30	UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Polo)	Avenida Paulo Gama, s/n, Faculdade de Educação - Prédio 12201/sala 091 ou 912 CEP 90.046-900
30	IFSP – Instituto Federal de São Paulo – <u>Campus Jacareí</u> (Polo)	Rua Antonio Fogaça de Almeida, 200, Jardim América, Jacareí – SP CEP 12.322-030

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1 - Conforme a política institucional do INES 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas são reservadas a pessoas surdas. Desta forma, das 30 (trinta) vagas oferecidas para cada instituição listada no item **3.1**, 15 (quinze) vagas são destinadas a pessoas surdas e 15 (quinze) vagas são destinadas à pessoas ouvintes.

4.1.1 - Terão direito à reserva de vagas destinada aos surdos somente os candidatos aprovados que se identificaram enquanto surdos no ato da inscrição e que apresentarem laudo audiológico que comprove a surdez no ato da matrícula.

4.1.2 - O candidato aprovado que não apresentar o laudo comprobatório da surdez no ato da matrícula dentro do prazo estipulado será desclassificado do processo de seleção de que trata o referido edital.

4.2 – Conforme a política de ações afirmativas do governo federal, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, alterada pela Lei 14.723, de 2023, 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas são reservadas, em proporção igualitária, aos candidatos que apresentam os perfis listados a seguir.

a) Candidatos pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
b) Candidatos quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo
c) Candidatos com deficiência e renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo
d) Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo
e) Candidatos pretos, pardos ou indígenas, independente da renda
f) Candidatos quilombolas, independente da renda
g) Candidatos com deficiência, independente da renda
h) Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, independente da renda

4.3 – Terão direito à reserva de vagas **somente os candidatos aprovados** que a tiverem solicitado o direito no **ato da inscrição, nos campos destinados às cotas**, e que apresentarem a **documentação necessária à comprovação de sua condição** no ato da matrícula.

4.3.1 – O candidato aprovado que não apresentar a documentação

comprobatória de cotista no ato da matrícula dentro do prazo estipulado será eliminado do processo seletivo.

4.3.2 – Os documentos comprobatórios de baixa renda (estudante oriundo de família com renda igual ou inferior a um salário-mínimo *per capita*) consiste no comprovante de rendimentos do próprio candidato e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira). A lista detalhada dos documentos a serem apresentados está disponível no ANEXO B do presente edital.

4.3.3 – O documento comprobatório para acesso à cota racial consiste no **Termo de Autodeclaração específico para este fim. (anexo C)**

4.3.4 - O documento comprobatório para acesso à cota destinada a quilombolas consiste no **Termo de Autodeclaração específico para este fim (anexo D).**

4.3.5 – O documento comprobatório para acesso à cota de pessoa com deficiência, que não a surdez, conforme Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, consiste no laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.3.6 – O documento comprobatório para acesso à cota de pessoa que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública consiste no Histórico Escolar, contendo a(s) Instituição(ões) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição de origem, ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo. O candidato que concluiu o Ensino Médio em **2023** deverá apresentar o Histórico Escolar dos 2 (dois) primeiros anos, comprovando a(s) instituição(ões) pública(s) em que cursou cada ano do ensino médio, bem como Declaração atestando que cursa o último ano do ensino médio em instituição pública. Ambos os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado, devidamente assinados e carimbados pela instituição de origem.

4.4 - Na ocasião da matrícula os polos, na figura de seus coordenadores e secretários, com o apoio da coordenação do curso e da Comissão Permanente de Ingresso, analisarão os documentos comprobatórios das cotas assinaladas pelos candidatos aprovados em sua inscrição no processo seletivo. Esta análise incluirá a verificação da documentação comprobatória da situação socioeconômica, da condição auditiva e da verificação da presença dos **Termo de Autodeclaração**, conforme modelo anexado no presente edital. O resultado poderá ser o deferimento ou indeferimento da matrícula.

4.5 - Não haverá devolução dos documentos apresentados para o(a) candidato(a) aprovado(a) que comprovar sua condição de cotista e for classificado.

4.6 - Caso não haja classificação, os documentos apresentados ficarão custodiados pelo prazo de 60 (sessenta) dias, havendo devolução para o interessado, quando requerido, em até 60 (sessenta) dias após o prazo da custódia.

4.7 - Os(As) requerentes concordam com a publicação da sua classificação na política de reserva de vagas aderida no ato da inscrição.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

5.1 – A distribuição das 30 (trinta) vagas de que trata o item 4 realizar-se-á conforme os quadros a seguir.

15 vagas para SURDOS								
Ampla Concorrência a 7 vagas	Cotistas 8 vagas							
	Baixa Renda				Independente de Renda			
	PPI 1 vaga	Q 1 vaga	PCD 1 vaga	EP 1 vaga	PPI 1 vaga	Q 1 vaga	PCD 1 vaga	EP 1 vaga

15 vagas para ONVINTES								
Ampla Concorrência a 7 vagas	Cotistas 8 vagas							
	Baixa Renda				Independente de Renda			
	PPI 1 vaga	Q 1 vaga	PCD 1 vaga	EP 1 vaga	PPI 1 vaga	Q 1 vaga	PCD 1 vaga	EP 1 vaga

PPI – Preto, pardo ou indígena; Q – Quilombola; PCD – Pessoa com deficiência;
EP – Ensino médio cursado em escola pública

5.2 - Na falta de candidatos surdos ou ouvintes aprovados para as vagas reservadas, essas serão automaticamente preenchidas por candidatos ouvintes ou surdos, respectivamente, com estrita observância da ordem classificatória.

5.3 - Na falta de candidatos cotistas em um ou mais tipos de cotas as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 – Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponíveis deverão se inscrever para uma única instituição, através do link disponível no site do INES <https://www.gov.br/ines>, no período de 01 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2024.

6.2 - No ato da inscrição o candidato deverá informar o tipo de vaga que deseja concorrer Ampla concorrência ou Cota.

6.3 – No caso de inscrição em duplicidade será considerada como sendo válida a última inscrição.

6.4 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas por este processo seletivo.

6.5 - O candidato concorda que seus dados podem ser verificados junto ao INEP para validação dos dados fornecidos a qualquer momento durante o processo seletivo.

6.6 - O Departamento de Ensino Superior (DESU), bem como suas instâncias do INES não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores do candidato, falhas de comunicação,

congestionamentos de linha, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados

6.7 - A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, concordância expressa das normas estabelecidas, bem como das informações constantes no presente Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DE VAGAS

7.1 - O DESU/INES utilizará a nota obtida na última edição do ENEM (2023) para classificação do candidato no processo seletivo.

7.1.1 - O acesso aos resultados no banco de dados do MEC/INEP será feito para verificação da nota informada pelo candidato no ato de sua inscrição, através do CPF do candidato que também foi informado no ato da inscrição do processo seletivo. A verificação do desempenho do candidato no ENEM será fornecida ao INES pelo INEP, tendo este a finalidade exclusiva de utilização neste processo seletivo. Em caso de necessidade, o candidato poderá ser solicitado a enviar o boletim do ENEM do ano de 2023.

7.1.2 - O candidato concorda que seus dados podem ser verificados junto ao INEP para obtenção da referida nota que trata o item 7.1

7.2 - Os candidatos serão classificados da maior nota para a menor nota até o número de vagas ofertadas no curso e instituição/polo escolhido no ato da inscrição.

7.3 – Os candidatos surdos de ouvintes serão classificados de forma independente, de forma a se obter uma classificação específica de candidatos surdos e uma classificação específica de candidatos ouvintes por instituição.

7.4 – O preenchimento das vagas de que trata o item 4 obedecerá rigorosamente à ordem de classificação devendo ser preenchidas primeiramente as vagas do Sistema de Ampla Concorrência e, posteriormente, as vagas destinadas ao Sistema de Cotas.

7.4.1– As vagas no Sistema de Ampla Concorrência devem ser preenchidas conforme a ordem de classificação, independente se o candidato é ou não optante do Sistema de Cotas.

7.4.2 - As vagas do Sistema de Cotas devem ser preenchidas conforme a ordem de classificação, exclusivamente por candidatos optantes pelo sistema de cotas, respeitando-se obrigatoriamente o perfil do cotista explicitado no ato da inscrição.

7.5 - Visando a garantia da transparência no processo seletivo, serão publicadas as listas com a classificação em cada uma das políticas de reserva de vagas previstas no item 5.1. Desta forma, o candidato terá sua classificação publicizada na lista correspondente a política de reserva de vagas aderida por ele no ato da inscrição.

8. DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS APROVADOS

8.1 – A lista dos aprovados no Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura (EaD) 2024, será divulgada no dia 26 de fevereiro, exclusivamente no endereço eletrônico disponibilizado através do link <https://www.gov.br/ines>

8.2 - Junto a lista de aprovados de que trata o item 8.1 será publicada a nota de corte, associado a nota do ultimo candidato aprovado.

9. DA MATRÍCULA

9.1 – Os candidatos constantes na lista dos aprovados deverão efetuar a matrícula presencialmente no polo selecionado, nos **dias 05/03/2024 a 08/03/2024**, em horários a serem divulgados no endereço eletrônico disponibilizado através do link <https://www.gov.br/ines>

10. DA RECLASSIFICAÇÃO

10.1 – Havendo vagas para **reclassificação**, estas serão divulgadas no endereço eletrônico no endereço eletrônico disponibilizado através do link <https://www.gov.br/ines> no dia 11/03/2024

10.2 – O candidato poderá entrar com recurso da lista de no dia 12/03/2024 exclusivamente através do e-mail ingresso@ines.gov.br

10.3 – A lista de reclassificados, pós-recurso, será divulgada no endereço eletrônico no endereço eletrônico disponibilizado através do link <https://www.gov.br/ines> no dia 13/03/2024

10.4 A matrícula dos reclassificados será realizada na secretaria do polo nos dias 14/03/2024 e 15/03/2024, em horários a serem divulgados no endereço eletrônico eletrônico disponibilizado através do link <https://www.gov.br/ines>

10.5 – Eventuais vagas remanescentes serão preenchidas seguindo a ordem de classificação sendo os candidatos convocados através do e-mail ou telefone informado pelo candidato no ato da inscrição

10.6 – Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura (EaD), o candidato, classificado ou reclassificado, que não comparecer ou não se fizer representar, por instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma, no local, data e horário estipulados para a matrícula.

10.7 - O candidato menor de idade deverá ser representado por seu responsável legal.

10.8 - Documentos necessários para a efetivação da matrícula:

- a) duas (2) fotos 3x4 coloridas, recentes;
- b) cópia autenticada da Carteira de Identidade ou de documento oficial que contenha o número da identidade (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso;
- c) cópia autenticada do CPF ou de documento oficial que contenha esta o numero da identidade (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso;
- d) Em caso de candidato estrangeiro, é necessária a cópia autenticada do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível (ou cópia simples com original para conferência)
- e) cópia autenticada do Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de estudos equivalentes (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso;
- f) Caso o curso de Ensino Médio tenha sido concluído em Colégio Federal, o documento deverá ser autenticado pela Secretaria deste, não havendo a necessidade de publicação no Diário Oficial.
- g) O candidato cujo Diploma/Certificado ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Médio poderá matricular-se, desde que apresente declaração da instituição indicando as datas de conclusão do Ensino Médio e de previsão para emissão do Diploma/Certificado (cópia autenticada ou cópia simples com original para conferência)
- h) O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria de educação de qualquer unidade federativa. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial
- i) cópia autenticada do Histórico Escolar completo do Ensino Médio (ou cópia simples com original para conferência)
- j) Caso o Histórico Escolar ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino, o candidato deverá apresentar o protocolo de pedido do mesmo junto à secretaria da Instituição, com data provável de emissão;
- k) Cópia autenticada do Título de Eleitor (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso, para maiores de 18 anos;
- l) cópia autenticada do comprovante de residência (ou cópia simples com original para conferência);
- m) cópia autenticada do Certificado de Reservista (ou cópia simples com original para conferência) - para os candidatos do sexo masculino;
- n) os candidatos surdos devem apresentar cópia do laudo médico ou fonoaudiológico, acompanhado do original ou cópia autenticada para fins de conferência, que comprove perda auditiva nos termos do artigo 4º, inciso II, do Decreto Nº 3.298/1999 com a redação dada pelo Decreto Nº 5.296/2004;

10.9 – É responsabilidade do candidato providenciar, antecipadamente, os documentos obrigatórios e informar-se sobre datas, horários e locais de todas as etapas do Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines>

10.10 – Não serão aceitas matrículas condicionais, todos os documentos exigidos neste Edital devem ser apresentados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O candidato deverá acompanhar as informações divulgadas durante todo o processo seletivo para ingresso no primeiro semestre letivo de 2024, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines>

11.2 - Uma vez matriculado em um dos polos, ao candidato **não** será permitida a transferência para outro polo, salvo nos casos resguardados pela lei.

11.3 - Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, implicando, o não cumprimento dos mesmos, em sua desclassificação do processo seletivo.

11.4 - A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda da vaga objeto deste edital, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.5 - Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela coordenação do Curso de Pedagogia EaD.

11.6 - A inscrição no Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura (EaD) do INES – 2023, significará, para todo e qualquer efeito, aceitação expressa, por parte do(a) candidato(a), de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre esse Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2024

SOLANGE MARIA ROCHA
Diretora Geral do INES

ANEXO A
CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Divulgação de edital	15/01/2024
Período de inscrição	01/02 até 16/02/2024
Divulgação da lista de inscritos (por polos)	19/02/2024
Recurso da lista de inscritos	20/02/2024
Divulgação da lista de aprovados e nota de corte (por polos)	26/02/2024
Recurso da lista de aprovados	27/02 e 28/02/2024
Divulgação da lista de aprovados pós-recurso (por polos)	04/03/2024
Período de matrícula dos aprovados	05/03 a 08/03/2024
Divulgação da lista de 2ª reclassificação (por polos)	11/03/2024
Recurso da lista de reclassificação	12/03/2024
Divulgação da lista de reclassificação pós-recurso (por polos)	13/03/2024
Período de matrícula da reclassificação	14/30 e 15/03/2024

ANEXO B
LISTA DE DOCUMENTOS
PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6. RENDIMENTOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

6.1 Declaração assinada pelo candidato, se maior de idade, ou por um dos responsáveis, no caso de candidato menor de idade, na qual conste o valor da pensão ou do auxílio recebido acompanhada de extrato bancário que comprove o alegado.

ANEXO C
DECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____
abaixo assinado, de nacionalidade _____
nascido em ____/____/_____, no município de _____,
Estado _____, filho de
_____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à
_____,
CEP nº _____, portador de cédula de identidade (RG) nº
_____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____,
sob as penas da lei, me autodeclaro () preto () pardo () indígena. Estou ciente de
que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal
e às demais cominações legais aplicáveis.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO D
AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu, _____
abaixo assinado, de nacionalidade _____
nascido(a) em ____/____/_____, no município de
_____, Estado
_____, filho(a) de
_____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado(a) à
_____,
CEP nº _____, portador(a) de cédula de identidade (RG) nº
_____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____,
sob as penas da lei, me autodeclaro quilombola. Estou ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações
legais aplicáveis.
Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)